



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.945/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

“Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.870/2011 na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1.870/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Será beneficiária da doação e da cessão de uso mencionadas nos artigos primeiro e segundo o Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM)”.

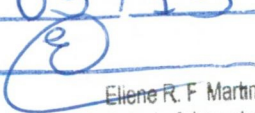
“Art. 4º - No imóvel doado será construída uma Unidade de Ensino Descentralizada do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos

20/03/13


Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

14:15 hrs
Prot. 82/13

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:
12/03/2013


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração